

3600

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente: AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ	2. CNPJ 07.125.517/0001-56
3. Endereço RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, 304 - CENTRO	4. Município/UF DONA EMMA - SC
5. E-mail cooperfavi@gmail.com	6. DDD/Fone (47)3364-0237
7. CEP 89.155-000	11. Conta Nº da Conta 3181-0
8. Nº DAP Jurídica SDW0712551700011905201012	10. Agência Corrente 5012-1
12. Nº de Associados 194 ASSOCIADOS	14. Nº de Associados com DAP Física 169 ASSOCIADOS
15. Nome do representante legal VALDECIR CAXOEIRA	17. DDD/Fone (47) 3364-0237
18. Endereço RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, 304 - CENTRO	19. Município/UF DONA EMMA - SC
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICÍPIO DE IMBUÍA	2. CNPJ 83.102.632/0001-93
	3. Município/UF IMBUÍA

Prefeitura

Nº Pág. 199

Município de Imbuí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.125.517/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R PREFEITO SIDO SCHROEDER	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 89.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA EMMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (47) 3364-0237		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2021 às 10:17:23 (cata e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38162
Emitido em: 19/10/2021 às 14:50:44
Validade(*): 19/05/2022

DAP: SDW0712551700011905201012 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/05/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.125.517/0001-56
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Dona Emma/SC Data Constituição: 20/01/2006
Representante Legal: VALDECIR CAXOEIRA CPF: 066.643.719-01

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.052.191/0001-82 CPF: 493.554.229-20
Agente Emissor: Giovani Riscarolli
Local de Emissão: Dona Emma/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	0,52
Assentado/a pelo PNRA	7	3,61
Beneficiário/a do PNCF	1	0,52
Demais agricultores familiares	150	82,47

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Agrolândia	1
Apiúna	12
Aratiba	2
Dona Emma	32
Ibirama	1
Itatiba do Sul	2
Ituporanga	9
José Boiteux	2
Lontras	4
Mariano Moro	1
Petrolândia	2
Pouso Redondo	1
Presidente Getúlio	1
Rio do Campo	36
Rio do Oeste	2
Rio do Sul	1
Salete	1
Santa Terezinha	37
Severiano de Almeida	1
Taió	4
Três Arroios	3
Trombudo Central	1
Vitor Meireles	13

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	169	87,11
Associados sem DAP	25	12,89
Total dos Associados	194	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.125.517/0001-56

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Endereço: RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER 304 / CENTRO / DONA EMMA / SC /
89155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110300592122171881

Informação obtida em 12/11/2021 14:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

12/11/2021 14:01:34



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0474

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) de dois mil e dezoito (2018), às 14:00 horas, tendo como local a Câmara de vereadores do município de Dona Emma, sito à Rua Alberto Koglin, nº 3651, Centro, em Dona Emma/SC., realizou-se a Assembleia Geral da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes setenta e oito (78) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças de Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, esclarecido que nesta data é de duzentos e cinquenta e oito (258) o número de associados aptos a votar. O Edital de convocação foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da cooperativa e publicado no jornal Vale do Norte, Edição 1943, de 09 de março de 2018, página 10.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Diretor Presidente: Sr. Valdecir Caxoeira
Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes.
Secretária: Leonir Becker.

IV. DELIBERAÇÕES EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Prestação de contas do exercício de 2017, com parecer do Conselho Fiscal; colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes.

2 - Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das Perdas do Exercício de 2017: Não foram registradas perdas nem sobras. O Exercício de 2017 fechou zerado, ou seja as despesas foram equivalentes às receitas.

3 - Composição do Conselho Diretor e do Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022 e eleição do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2019; por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo eleitos por unanimidade para compor o Conselho Diretor, Conselho da Administração e o Conselho Fiscal, os abaixo relacionados:



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 - CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0474

CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE: Sr. VALDECIR CAXOEIRA, brasileiro, nascido em Salete/SC, em 01/04/1988, agricultor, solteiro, CPF: 066.643.719-01, RG: 4.432.117, expedida em 09/12/2011, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Wilhelm Nusshaer, nº 190, Centro, Dona Emma/SC.

VICE PRESIDENTE: Sra. LEONIR BECKER, brasileira, nascida em Taió, em 20/06/1965, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, CPF: 025.555.279-31, RG: 2.333.356, expedido em 22/10/2007, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliada na localidade de Santa Maria, no interior do município de Rio do Campo/SC.

DIRETOR FINANCEIRO: Sr. NERI CARDOSO, brasileiro, nascido em Presidente Getúlio/SC, em 11/05/1972, agricultor, casado, CPF: 915.779.429-49, RG: 2.917.204-7, expedido em 26/03/1998, órgão expedidor: SESP/SC, residente e domiciliado na Localidade de Caminho do Morro, no interior do município de Dona Emma.

DIRETORA SECRETÁRIA: Sra. OTAVIA MATTIOLA GIACOMOLLI, brasileira, nascida em Presidente Getúlio/SC, em 26/12/1983, agricultora, casada em regime de comunhão Universal de Bens, CPF: 041.994.879-13, RG: 4.404.718-5, expedido em 03/12/2012, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Estrada Geral Caminho Pinhal, interior do Município de Dona Emma/SC.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho diretor declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Sr. CLEITON LOCH, brasileiro, nascido em Presidente Getúlio/SC, em 25/10/1983, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF: 049.744.249-39, RG: 45299021, expedido em 19/11/1998, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na

Prefeitura Municipal de Itajaí
Nº Pág. 206m

JUCOSCO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 - CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0474

Estrada Geral Alto Rio Krauel, no interior do município de Witmarsum/SC.

Sr. **DILSON BACK**, brasileiro, nascido em Ibirama/SC, em 24/10/1972, agricultor, solteiro, CPF: 946.704.479-04, RG: 7C/3.394.358, expedido em 26/06/1992, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Fazenda Viana, no interior do município de Pouso Redondo/SC.

Sr. **LUIZ CARLOS BACKES**, brasileiro, nascido em Faxinal/PR, em 12/11/1963, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF: 494.863.149-34, RG: 12247162, expedido em 15/05/2001, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade Santa Cruz dos Pinhais, no interior do município de Vitor Meireles/SC.

Sr. **DARCI TIBURSKI**, brasileiro, nascido em Rio do Campo/SC, em 07/06/1975, agricultor, solteiro, CPF: 017.750.109-02, RG: 3.579.295, expedido em 11/08/2010, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Localidade de Rio da Anta, no interior do município de Santa Terezinha/SC.

Sra. **SOLANGELA POCKSZEWNICKI KOVALSKI**, brasileira, nascido em Itaiópolis/SC, em 30/01/1975, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, CPF: 018.373.839-01, RG: 3.357.112, expedido em 18/05/1998, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Localidade de Entre Rios I, no interior do município de Santa Terezinha/SC.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho de Administração declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

CONSELHO FISCAL EFETIVO





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0474

Sr. **MARCOS BRENZINGUER**, brasileiro, nascido em Blumenau/SC, em 22/01/1977, agricultor, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, CPF: 003.808.439-27, RG: 24946680, expedido em 24/03/1998, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Ribeirão Carvalho, interior do município de Apiúna/SC.

Sra. **MICHELI KRUG**, brasileira, nascido em 23/10/1985, em Presidente Getúlio/SC, agricultor, solteira, CPF: 050.275.369-25, RG: 4.311.021, expedida em 18/10/2007, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na localidade de Caminho do Morro, no interior do município de Dona Emma/SC.

Sr. **DOUGLAS GEOVANI KOTELAK**, brasileiro, nascido em Saleté/SC, em 18/07/1988, agricultor, solteiro, CPF: 066.560.169-79, RG: 4.528.217, expedido em 12/07/2006, órgão expedidor: SESP/SC, residente e domiciliado na localidade de Rio da Anta, no interior do município de Rio do Campo/SC.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Sr. **EDIBERTO RODI**, brasileiro, nascido em Ibirama/SC, em 31/05/1956, agricultor, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, CPF: 445.434.259-87, RG: 724.355-3, expedido em 28/06/2001, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Serrinha, no interior do município de Vitor Meireles/SC.

Sr. **ADRIANO FRAINER**, brasileiro, nascido em Witmarsum/SC, em 25/01/1980, agricultor, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF: 030.289.589-29, RG: 4.432.131, expedido em 03/04/2017, Órgão Expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na localidade de Colonia Formosa, no interior do município de Santa Terezinha/SC.

Sr. **RUBENS DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 05/05/1975, em Ibirama/SC, agricultor, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, CPF: 895.667.939-87, RG: 3.204.052, expedida em 16/05/2016, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no interior do município de Apiúna/SC.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho Fiscal declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Prefeitura Municipal de Ibirama
Nº Pág. 208m

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0474

4 - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Diretores e Demais Conselheiros: Serão pagos as cédulas de presença no valor de R\$ 200,00 (duzentos) por dia trabalhado, livre de despesas de alimentação, hospedagem, prolabore e deslocamento.

5 - Assuntos Gerais de interesse da sociedade: Foram discutidos os demais assuntos de interesse da sociedade, sendo que dentre eles se destacou que a Cooperativa deve continuar coordenando o processo de comercialização de Leite, bem como os Projetos dos Programas como PAA e PNAE, sendo que há o entendimento da importância dos mesmos por parte dos Cooperados como forma de fortalecimento da Agricultura Familiar, bem como de apoiar as entidades beneficiárias. Também como já aprovado em assembleias anteriores se reafirma que para custear despesas de operacionalização deve descontar no momento do depósito do pagamento do valor do PAA a Taxa Administrativa, o Funnrural, bem como o frete quando for o caso, no entanto este percentual não deve ultrapassar 20%, sendo que esta base também pode ser utilizada para o PNAE.

Dona Emma/SC, 23 de março de 2018.

"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA PG. 18, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS 001 E REGISTRADO SOB O Nº. 01. E POR SER VERDADE FIRMAMOS".


VALDECIR CAXOEIRA
Presidente
CPF: 066.643.719-01


OTAVIA MATTIOLA GIACOMOLLI
Secretária
CPF: 041.994.879-13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 SOB Nº: 20180112171
Protocolo: 18/011217-1, DE 12/04/2018

Empresa: 42 4 0002056 9
COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 SOB Nº: 20180112171
Protocolo: 18/011217-1, DE 12/04/2018

Empresa: 42 4 0002056 9
COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

nar

es

B

Município de Itajaí
Nº 240m



18/011217-1

Endereço fiscal, quando não for o endereço UF)

424.000.205-69

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 214-3
 (vide Tabela I)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

12 ABR 2018

COOPERFAVI

requer a V. SR o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTCE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
		219		ESCOLHA DIRETORIA.

(vide instruções de preenchimento e Tabela I)

DONA EMMA/SC

Local:
12, 04, 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: VALDECIR CAXOIRA

Assinatura

Telefone de contato: (47) 3364-0237

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is), individual(is) ou semelhante(s)

SIM 42400020569

NÃO

Processo em ordem
A de - de - de - de -

Data

NÃO

12
Cracler Luca Alexandre
Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil
Matr. 959.991-6

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DE

em exigência
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indefendido. Publique-se.

05.07.2018
Data

Cracler Luca Alexandre
Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil
Matr. 959.991-6

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indefendido. Publique-se.

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Imbuiz
 Nº Pag. 2/10

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237



ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e nove dias (29) do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021), às 19.00 horas, tendo como local a Sede da Cooperfavi, situada na Rua Prefeito Sido Schroeder, nº 304, Centro, em Dona Emma/SC, realizou-se a Assembleia Geral ordinária da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajai, em formato "DIGITAL".

II. PRESENCAS: Estiveram presentes sessenta e sete (68) associados (as), realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, esclarecido que nesta data é de cento e noventa e cinco (195) o número de associados aptos a votar. O Edital de convocação foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da cooperativa e publicado no jornal Alto Vale Online no dia 15 de março de 2021, conforme o seguinte link: <http://www.jav.inf.br/2021/03/15/convocacao-de-assembleia-geral-ordinaria-da-cooperfavi/>.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Diretor Presidente: Sr. Valdecir Caxoeira
Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes.
Secretária: Otávia Mattioli.

IV. DELIBERAÇÕES EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Prestação de contas do exercício de 2020, com parecer do Conselho Fiscal; colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes.

2 - Destinação das Sobras apuradas do Exercício de 2020: O exercício de 2020 fechou com sobras equivalentes ao valor de R\$ 711.730,50, sendo que a destinação das mesmas foram feitas conforme descreve o nosso estatuto social artigo 59, na qual prevê que 10% das sobras serão destinadas para o FUNDO DE RESERVAS da cooperativa (R\$ 71.173,05), 5% para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (R\$ 35.586,53), e o restante do valor (R\$ 604.970,92) foi apresentada uma proposta do Conselho de Administração para que esse recurso fosse também para o fundo de reserva, para fortalecimento da cooperativa, onde foi colocado em votação, tirado todas as dúvidas e aprovado por unanimidade pelos presentes.

3 - Eleição do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2022; por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo eleitos por unanimidade e já empossados na sequência, para compor o Conselho Fiscal, os abaixo relacionados:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219227543 Protocolo 219127543 de 14/04/2021 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185263708569664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wierzoekoski - Secretária-geral em exercício.

23/04/2021



Renata da Silva Wierzoekoski

Certidão - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 7.200-2
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Prefeitura Municipal de Itajaí
Nº Pág. 2 de 12m

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Sra. ROSELI FOSSA, Brasileira, nascida em 11/06/1972, em Palotina/PR, agricultora, solteira, CPF: 019.144.769-21, RG: 3.210.915, expedida em 24/04/2006, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Geral Sabugueiro, no interior do município de Vitor Meireles/SC.

Sra. SONIA MARIA MARCIANO, Brasileira, nascida em 06/09/1965 em Rio do Sul/SC, agricultora, divorciada, CPF: 528.655.769-49, RG: 1.675.199, expedida em 17/11/2014, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Geral Pinheiro Alto, no interior do município de Presidente Getúlio/SC.

Sr. RODRIGO MOLINARI, Brasileiro, nascido em 26/07/1983 em Rio do Sul/SC, agricultor, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF: 043.312.919-01, RG: 4.280.201, expedida em 06/07/2016, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliado Rua Antônio Dolzani, 152, Bairro Valada São Paulo, Rio Do Sul/SC.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Sr. CEDENIR SCHAFFER, Brasileiro, nascido em Ituporanga/SC, em 13/01/1976, agricultor, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF: 018.315.299-98, RG: 3.638.866, expedido em 28/02/1994, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Bela Vista, Tifa Schaffer, no interior do município de Ituporanga/SC.

Sr. EDIBERTO RODI, Brasileiro, nascido em Ibirama/SC, em 31/05/1956, agricultor, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, CPF: 445.434.259-87, RG: 724.355-3, expedido em 28/06/2001, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Serrinha, no interior do município de Vitor Meireles/SC.

Sra. SANDRA ALTINI FERRARI, Brasileira, nascida em, agricultora, solteira, CPF:, RG:, expedida em, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliada na Rua Ferrari, interior do município de Apiúna/SC,

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho fiscal declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falterar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219227543 Protocolo 219127543 de 14/04/2021 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185263708569664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wieczkowski - Secretária-geral em exercício

23/04/2021

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

4 - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Diretores e Demais Conselheiros: Serão pagos as cédulas de presença no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por dia trabalhado, livre de despesas de alimentação, hospedagem, pró-labore, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e deslocamento. A liberação integral de diretor, será pago 22 (vinte e duas) diárias fixas por mês. Colocado em votação, sanadas as dúvidas e aprovado por unanimidade.

5 - Assuntos Gerais de interesse da sociedade: Foram discutidos os demais assuntos de interesse da sociedade, nesse item foi apresentado aos presentes a proposta da Cooperfavi buscar parceria junto ao SEBRAE/SC na articulação e capacitação dos Agricultores Familiares através de cursos e capacitações, como também na articulação de canais de venda estilo plataforma digital, na qual os cooperados poderão vender seus produtos através da mesma. Foi colocado em discussão, sanada todas as dúvidas e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes.

Não havendo mais nada a tratar, se encerrou essa assembleia, na qual foi lavrada a ata que segue assinada pelo presidente e a secretária da Cooperfavi.

6 – Lista de Presença:

1	Adefor Feliciano	sócio
2	ADILSON STINCHEN	sócio
3	Ana Otto	sócio
4	André Ricardo Tessaroli	sócio
5	Andreia Bressan	sócio
6	Andressa Lazzaris	contadora
7	Andrieli Lunelli	sócio
8	Cassio Marcilio	sócio
9	Catarina de Oliveira	conselho fiscal
10	Cedentr Schaeffer	conselho fiscal
11	Cleiton Andrade	sócio
12	Cleiton Loch	conselho administrativo
13	Cleiton Roling	sócio
14	Daniela Rudolfo	sócio
15	Darci Tiburski	conselho administrativo
16	Diego Helmann	sócio
17	Dilson Bach	conselho administrativo
18	Edgar Janetski	sócio
19	Ediberto Rode	sócio
20	Eliane Cardozo	sócio
21	Elen Sigrid Schwarz	contadora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/04/2021

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219227543 Protocolo 219127543 de 14/04/2021 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185263708569664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wierczkoski - Secretária-geral em exercício

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI
 CNPJ: 07.125.517/0001-56
 NIRE: 424.000.205-69
 RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 304 – CENTRO
 DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

22	Euller Suave	sócio
23	Fátima de Souza	sócio
24	Fransuá Schwarz	contador
25	Gelásio Ferrari	sócio
26	Gilberto Visovati	sócio
27	Gilmar Muniz	sócio
28	Greice Bachmann	contadora
29	Hilário Fabris	sócio
30	Horst Frecha	sócio
31	Jaine Marcos Ax	contadora
32	Jaqueline Dirksen	sócio
33	João Chiraski	sócio
34	Joel Panini	sócio
35	Joice Cristina Schmitz	funcionária
36	Juvenal de Sousa	conselho fiscal
37	Leonardo de Sousa	conselho fiscal
38	Leonir Becker	vice-presidente
39	Leticia Manarin	sócio
40	Leticia Mello Hoppe	sócio
41	Maiara Panini	sócio
42	Maicon Brenzinger	sócio
43	Marcos Brenzinger	sócio
44	Margarite Caxoeira	sócio
45	Margarida Caxoeira	sócio
46	Maria de Lourdes Caxoeira	sócio
47	Marlene Caxoeira Muniz	sócio
48	Marlete Bertotti	sócio
49	Marilyn Wetzel	sócio
50	Milena Floriano	sócio
51	Nemésio Lunell	sócio
52	Olandino Caxoeira	sócio
53	Osmar de Sousa	sócio
54	Otávia Mattiola	secretaria
55	Paulo Bossi	sócio
56	Raquel de Oliveira	contadora
57	Raquel Matos Rahn	sócio
58	Rodrigo Foy	contador
59	Rodrigo Prejs	sócio
60	Roseli Fossa	conselho fiscal
61	Ruan Ax	sócio
62	Rubens de Sousa	sócio

red



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/04/2021

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 2021927543 Protocolo 219127543 de 14/04/2021 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185263708569664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wierzokoski - Secretária-geral em exercício

RS

M

Prefeitura Municipal de Imbuá
 N.º Pág. 215 m. e

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, N° 304 - CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

63	Ruth Janetski	sócio
64	Sonia Dalpra	sócio
65	Tainá Panini	sócio
66	Valdecir Caxoeira	diretor presidente
67	Valdir da Silva	sócio
68	Veni Eing	sócio

Dona Emma/SC, 29 de março de 2021.

"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE PÁGINA 22, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS 001 E REGISTRADO SOB O N°. 01, E POR SER VERDADE FIRMAMOS".

VALDECIR CAXOEIRA

Presidente

CPF: 066.643.719-01

OTAVIA MATTIOLA GIACOMOLLI

Secretária

CPF: 041.994.879-13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219227543 Protocolo 219227543 de 14/04/2021 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185263708569664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

23/04/2021

Renata

RS

RS
Prefeitura Municipal de Imbuá
N° Pág. 2/6m.



219227543

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
PROTOCOLO	219227543 - 14/04/2021
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE: 42400020569
CNPJ: 07.125.517/0001-56
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/04/2021
SERIAL: 20219227543

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06664371961 - VAI DE CARLOS OTAVIA

Cpf: 04199487915 - OTAVIA MANTOVOLA GIACOMELLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/04/2021

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219227543 Protocolo 219227543 de 14/04/2021 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185263708569664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiozokoski - Secretária-geral em exercício

Handwritten signature



16/102614-1

JUCESC 2221

124.000.205-69

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA
 214-3
 (vide Tabela 1)

NR DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO

1 - REQUERIMENTO

IL.Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
(de acordo com o Registro Público de Comercio)
COOPERFAVI

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

NR DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTIM.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	019			ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(vide instrução de matrícula nº 7 tabela 2)

DONA EMMA/SC

Local: 20/10/2016
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio

Nome: VALDECIR CAXOEIRA

Assinatura

Telefone de contato: (47) 3364-0237

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM 42400020569

NÃO

Processo em ordem à decisão.

Data

Jorge Luiz Cavaliere
 Matrícula 1176940-5

[Signature]

NÃO

Data

Jorge Luiz Cavaliere
 Matrícula 1176940-5
 21/11/2016

DECISÃO SINGULAR

- Processo em andamento (vide despacho em folha anexa) Exigência
- Processo detido. Publique-se e archive-se. Exigência
- Processo indefido. Publique-se. Exigência

21/11/16

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) Exigência
- Processo detido. Publique-se e archive-se. Exigência
- Processo indefido. Publique-se. Exigência

Data

Assinatura de

PROCESSADO

Vogal

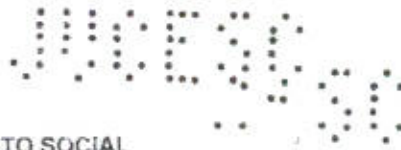
Vogal

OBSERVAÇÕES:

[Signature]

Prefeitura Municipal de Imbuizinho
 Nº Pag. 218





JUCESC 2222

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
COOPERFAVI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

ARTIGO 1º. A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ constituiu-se em Assembléia Geral de 26 de janeiro de 2006, rege-se por este Estatuto e pelas disposições gerais vigentes, tendo:

- a) Sede e administração na Rua Prefeito Sido Schroeder, Nº 304, Centro, Dona Emma/SC e foro na Comarca de Presidente Getúlio – Estado Santa Catarina;
- b) Área de ação e abrangência limitada aos municípios que compreendem o estado de Santa Catarina;
- c) Prazo de duração indeterminado e o Exercício Social terá a duração de 12 (doze) meses com início em 01 de janeiro e o término em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 2º. A Cooperativa tem por objetivos:

- I - Produção e comercialização de produtos agrícolas;
- II - A defesa do bem estar econômico, social e de saúde dos seus cooperados com base nos princípios do cooperativismo e da economia solidária;
- III - Coordenar a aquisição e a distribuição de insumos agropecuários, ferragens, máquinas e implementos agrícolas e materiais de construção;
- IV - Atuar na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e aparelhos eletrodomésticos e vestuários e equipamentos de proteção individual (EPI);
- V - Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento da agricultura familiar e bem estar dos associados cooperados;
- VI - Organizar e viabilizar a comercialização da produção dos grupos de cooperação e de seus cooperados, bem como contribuir na busca de novas alternativas de produção e comercialização;
- VII - Incentivar e viabilizar a organização de grupos de cooperação;
- VIII - Viabilizar a exposição de produtos artesanais produzidos pelos agricultores familiares; cooperado;
- IX - Viabilizar a implantação de pequenas agroindústrias dos produtos de interesse dos agricultores familiares;
- X - Contribuir para o desenvolvimento da pesquisa agrônômica, bem como viabilizar junto aos órgãos Públicos e Privados, assistência técnica aos cooperados;
- XI - Intermediar a viabilização de recursos para custeio e investimento em forma de repasse aos seus cooperados;
- XII - Proporcionar diretamente ou mediante participação com outras entidades afins, seguro e assistência técnica e social aos cooperados e funcionários;
- XIII - Apoiar e participar nas ações promovidas pelos Movimentos sociais, e de qualquer entidade que promover ações em favor da agricultura familiar;
- XIV - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 1º. A Cooperativa efetuará as suas operações de aquisição e distribuição para os cooperados bem como a terceiros.

§ 2º. A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades, cooperativas ou órgãos públicos para melhor consecução de seus objetivos.

Leonis Becker.



CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

ARTIGO 3º. O ingresso na Cooperativa é livre a todas as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que desejarem utilizar seus serviços, desde que aceitem os propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas neste estatuto e no regimento interno, exceto quando da impossibilidade técnica de prestação de seus serviços;

§ 1º. O ingresso na Cooperativa será solicitado, mediante ficha de matrícula aprovada apresentado ao líder de comunidade (sócio da cooperativa) e abonado pelo membro do Conselho Administrativo do setor que pertencer;

§ 2º. O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 3º. A cooperativa facilitará e incentivará a admissão da mulher e jovem no quadro social;

ARTIGO 4º. Para adquirir a qualidade de cooperado, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

ARTIGO 5º. São direitos dos cooperados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Cooperativa;
- b) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Cooperativa e propor ao Conselho Administrativo as medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- c) Votar e ser votado para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- d) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados ressalvadas as disposições estatutárias em contrário;
- e) Beneficiar-se das operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com este Estatuto e as regras estabelecidas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Administrativo;
- f) Examinar e pedir informações atinentes à documentação das Assembléias Gerais, prévia e posteriormente à sua realização;
- g) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- h) Participar das atividades da Cooperativa.

ARTIGO 6º. São deveres dos cooperados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital que lhes correspondem nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais e sociais que forem estabelecidas pelas Assembléias Gerais da Cooperativa;
- b) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e dos Regimentos Internos e as deliberações de Assembléias Gerais ou do Conselho Administrativo;
- c) Satisfazer pontualmente os seus compromissos perante a Cooperativa;
- d) Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhes forem solicitados sobre as suas necessidades de abastecimento;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da cooperação acima dos interesses individuais;
- f) Responder limitadamente pelas obrigações sociais perante terceiros, até o valor das quotas-partes que subscrever depois de judicialmente exigidas da Cooperativa e pelo valor dos prejuízos verificados na sociedade, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações;
- j) Não exercer dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;
- l) Realizar operações objeto deste Estatuto com a Cooperativa.

ARTIGO 7º. O cooperado que aceitar trabalho remunerado e permanente na Cooperativa perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

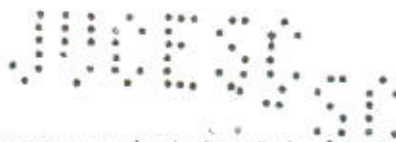
ARTIGO 8º. A demissão do cooperado será feita somente a seu pedido.

ARTIGO 9º. A exclusão do cooperado será feita por:

- a) Dissolução da pessoa jurídica;
- b) Morte da pessoa associada;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Lauren Becker

Secretaria Municipal de Inovação
Nº Bão 2200



ARTIGO 10. A restituição do Capital, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço do Exercício Financeiro em que se deu o desligamento e mediante o pagamento de todos os débitos do cooperado.

§ 1º. O Conselho Administrativo poderá determinar que a devolução do capital, em caso de demissão, eliminação ou exclusão seja feita em prazos que resguardem a continuidade do funcionamento da sociedade;

§ 2º. A Cooperativa promoverá atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os cooperados.

§ 3º. Ninguém poderá retirar as quotas-partes antes de completar um ano da subscrição.

ARTIGO 11. As obrigações do cooperado falecido e contraídas com a Cooperativa, ficam limitadas ao valor das quotas-partes subscritas e perdura para os demitidos, excluídos ou eliminados, até a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do Exercício Social em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 12. O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo e variável, conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) vezes o capital mínimo por cooperado.

§ 1º. O Capital Social é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizável em cota única.

§ 2º. O cooperado ao ingressar na Cooperativa se obriga a subscrever, o número de quotas no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país, sendo sempre desprezadas as frações inferiores a uma unidade monetária nacional;

§ 3º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperado, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia. Sua subscrição será sempre escriturada no livro ou ficha de matrícula.

§ 4º. A Cooperativa poderá fixar proporcionalmente entre o valor do Capital Integralizado, através da aprovação da Assembléia Geral, a subscrição e integralização de novas quotas-partes sempre que forem necessários e por motivo apresentado pelo Conselho Administrativo;

§ 5º. Não poderá pertencer a um só cooperado, mais de 1/20 (um vinte avos) vezes o valor do Capital Social.

ARTIGO 13. O capital integralizado será corrigido monetariamente a partir das datas da integralização de acordo com a legislação em vigor e incorporado ao respectivo Capital Social na data do encerramento do balanço.

ARTIGO 14. A Cooperativa poderá receber doações, subvenções em dinheiro ou em bens de entidades e organismos públicos, para a melhor consecução dos seus objetivos.

ARTIGO 15. As Assembléias Gerais fixarão percentuais de contribuição sobre a comercialização, prestação de serviços das propostas discutidas e apresentadas pelo Conselho Administrativo, para garantir o aumento do Capital Social e consecução dos objetivos.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16. A Assembléia Geral dos cooperados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes e discordantes.

ARTIGO 17. A Assembléia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º. Poderá, também ser convocada pelo Conselho Administrativo ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após a solicitação não atendida, comprovadamente num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

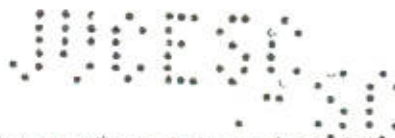
§ 2º. Não terá o direito de votar da Assembléia Geral, o cooperado que:

a) Tenha sido admitido após sua convocação;

b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que previamente advertido por escrito.

Laemoni Becker.

Procurador Geral de Impostos
Nº Pag 023m



ARTIGO 18. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora após para a segunda convocação e de 1 (uma) hora após a segunda para a terceira convocação.

Parágrafo Único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

ARTIGO 19 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um do número de cooperados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) Com o mínimo de 20 (vinte) cooperados, na terceira convocação.

§ 1º. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presença.

ARTIGO 20. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverá constar:

- a) A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora de reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- f) data, nome por extenso, cargo e assinaturas do responsável pela convocação.

Parágrafo Único. Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentados pelos cooperados, remetidos a estes por meio de circulares, correios eletrônicos e publicações em jornais da localidade.

ARTIGO 21. Cada cooperado presente terá direito a apenas um voto qualquer que seja o número de suas quotas-partes. Não será permitida a representação por meio de mandatário.

ARTIGO 22. É de competência das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade de administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 23. Os trabalhos das Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Administrativo serão dirigidas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Secretário Geral, que lavrará as atas de reunião, sendo por aquele, convidados a compor a mesa os ocupantes de cargos sociais.

§ 1º. Na ausência do Diretor Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Diretor Vice-Presidente;

§ 2º. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

ARTIGO 24. Os ocupantes de cargos da Administração, bem como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ARTIGO 25. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho Administrativo, das peças contábeis e pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal e de auditoria, quando for o caso, solicitará ao plenário que indique um cooperado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais ocupantes de cargos sociais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente Indicado escolherá, entre os demais cooperados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

ARTIGO 26. As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação será aberta simbólica, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleição para cargos sociais serão tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Secretário Geral e

Leonis Becker.

Ass
Prefeitura Municipal de Imbuia
Nº Pág. 3.23m



Diretor Financeiro e por uma comissão de 8 (oito) pessoas cooperados indicados pelo plenário e ainda, por quantas mais o quiserem fazer.

§ 3º. As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 31 deste Estatuto.

ARTIGO 27. A Assembléia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

ARTIGO 28. Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciadas de erro dolo ou fraude, contando o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 29. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do Exercício Social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial do Exercício, Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, parecer de auditoria quando for contratada;
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos estatutários;
- c) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presenças dos membros do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e Fiscal;
- d) Eleição e posse dos componentes do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação no edital de convocação, excluídos os enumerados no Artigo 31 deste Estatuto.

SEÇÃO II ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 30. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no edital de convocação.

ARTIGO 31. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ARTIGO 32. A simples reforma do Estatuto não importa em mudança do objeto da Cooperativa que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente na convocação.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 33. São órgãos de Administração da Cooperativa:

I - CONSELHO DIRETOR

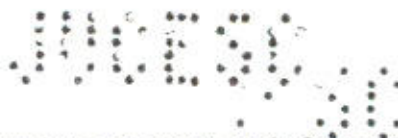
II - CONSELHO ADMINISTRATIVO

III - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Leonir Becker.

Procuradoria Municipal de Imóveis
Nº Pag. 223



§ 1º. O cooperado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º. Os componentes do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa pelos seus Administradores ou representada por cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§ 4º. Não podem compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral;

§ 5º. Perderá o cargo automaticamente, o membro de cada Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, ou 6 (seis) durante o ano, gerais.

SEÇÃO I DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 35º. A Cooperativa será administrada por um Conselho Diretor composto por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Diretor Financeiro.

§ 1º. Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa ou dolo;

§ 2º. Os Diretores que participarem de ato ou operação social, em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ARTIGO 36. O mandato do Conselho Diretor é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, no término de cada período ou gestão, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes e aos demais podendo ser renovado por mais 1 (um) período no mesmo cargo.

ARTIGO 37. Compete ao Conselho Diretor, decidir, encaminhar e zelar coletivamente por todos os rumos e atividades da Cooperativa.

§ 1º. O Conselho Diretor coordenará os trabalhos do Conselho Administrativo dentro da competência de cada Diretor;

§ 2º. O Conselho reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, pela maioria do Conselho Diretor e por Solicitação do Conselho Fiscal.

ARTIGO 38. As decisões do Conselho Diretor serão registradas em atas circunstanciadas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 39. Nenhum Diretor receberá salário ou terá vínculo empregatício com a cooperativa. A Assembléia fixará apenas gratificações mensais e cédulas de presença dos membros.

ARTIGO 40. Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contatos com os demais componentes do Conselho Administrativo e Diretor;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e das Assembléias Gerais, quando for o caso;
- c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 29 alínea "a" deste Estatuto;
- e) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- f) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho Administrativo ou Assembléias Gerais;
- g) Outras que o Conselho Administrativo, através do Regimento Interno ou de Resolução, haja por bem lhe conferir.

ARTIGO 41. Ao Diretor Vice-presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

Leonir Beckes

Paula

11



JUCESC 2228

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos;
- c) Formular em conjunto com o Secretário Geral, os orçamentos anuais, para apresentação do Conselho Administrativo;
- d) Quando na substituição do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 40 (quarenta) alínea "e", de conformidade com a delegação de autoridade que lhe for estabelecida no Regimento Interno aprovado pelo Conselho Administrativo;
- e) Formular convênios para prestação de Assistência Técnica, educacional e social, com a assinatura conjunta com o Diretor Presidente e controlar a execução dos trabalhos a eles relativos.

ARTIGO 42. Ao Secretário Geral, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) Formular, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, os orçamentos para apreciação do Conselho Administrativo;
- c) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;
- d) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, contratos, estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;
- e) Elaborar as atas das Assembléias Gerais, do Conselho Diretor e do Conselho Administrativo, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros.

ARTIGO 43. Compete ao Diretor Financeiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais;
- b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 40 (quarenta) alínea "e", de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho Administrativo;
- d) Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente;
- e) Guardar e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

SEÇÃO II DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 44. O Conselho Administrativo da Cooperativa é constituído pelo Conselho Diretor, e mais cinco membros escolhidos na Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 45. O Conselho Administrativo reúne-se ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 46. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

ARTIGO 47. O mandato do Conselho Administrativo será de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, no término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes.

ARTIGO 48. Os membros do Conselho Administrativo que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ARTIGO 49. Competem ao Conselho Administrativo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas, operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a disposição da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

Leonir Becker

el

Prefeitura Municipal de Imbituba
Nº Pág. 225m



- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados, podendo, à seu exclusivo critério, aplicar por escrito advertência prévia;
- h) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- m) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- n) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;
- o) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral;
- p) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa.

Parágrafo Único. As normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

ARTIGO 50. Em caso de vacância de cargo do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, nomear outro membro do Conselho Administrativo, e deste nomear um cooperado.

ARTIGO 51. Afora as atribuições específicas no artigo 49 (quarenta e nove), fica o Conselho Administrativo investido de poderes para resolver todos os atos da gestão, inclusive empenhar os bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de financiamento e refinanciamento com instituições financeiras oficiais e privadas, destinadas à melhor consecução dos objetivos sociais.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 52. A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, como efetivo ou suplente, de apenas 1/3 (um terço) dos membros efetivos e 1/3 (um terço) dos membros suplentes.

ARTIGO 53. O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário:

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para dirigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembléia Geral.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros presentes.

§ 5º. Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Diretor e Conselho Administrativo, sem direito a voto devendo ser delas avisadas, bem como os membros efetivos.

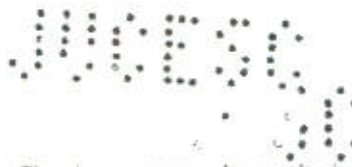
ARTIGO 54. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo ou o restante de seus membros convocará Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

ARTIGO 55. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assidua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembléia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento ao Conselho Diretor e ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Leonir Becker.

Secretaria Municipal de Tributos
Nº 2260



ARTIGO 56. Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como cooperado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

ARTIGO 57. Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 34 (trinta e quatro) "caput" deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

CAPÍTULO VI DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E DESPESAS

ARTIGO 58. O Balanço Geral, inclusive o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

ARTIGO 59. As sobras apuradas no final do exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o fundo de reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica, educacional e social;
- c) Ao pagamento de juros ao capital integralizado, que não poderão ser superiores a 12% (doze por cento) ao ano e que somente serão creditados por deliberação do Conselho Administrativo, a quem caberá estabelecer o percentual;
- d) O saldo que restar ficará a disposição da Assembleia Geral.

§ 1º. Os serviços de assistência técnica, educacional, e social a serem atendidos pelos respectivos fundos e ainda com os recursos de convênios e provisões podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, federações de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras Cooperativas de produtores rurais;

§ 2º. O fundo de reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

§ 3º. O fundo de assistência técnica, educacional e social destina-se a prestar assistência e educação a seus cooperados e funcionários;

§ 4º. Os fundos mencionados neste artigo são indivisíveis, entre os cooperados, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipótese em que será observado o que determina a Lei Cooperativista juntamente com o remanescente patrimonial não compreendido;

§ 5º. O resultado da atualização monetária do balanço destacado no demonstrativo de sobras e perdas será transferido para a reserva de sobras inflacionárias. Se negativo e não havendo saldo suficiente neste será absorvido, pela reserva de equalização ou pelo resultado do exercício;

§ 6º. As sobras e perdas somente serão distribuídas ou rateadas aos cooperados, proporcionalmente à quantidade de quotas-partes que cada um tiver integralizado, uma vez por ano;

§ 7º. Os resultados das operações da Cooperativa com não cooperados serão levados à conta do fundo de assistência técnica, educacional e social e serão contabilizados distintamente, para cálculo da incidência de tributos.

ARTIGO 60. Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar fundos de provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos cooperados que contribuíram para sua formação.

ARTIGO 61. Além dos previstos de no mínimo 10% (dez por cento) das sobras líquidas, apuradas nos balanços do exercício, reverterem em favor do fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos, pelos cooperados;
- b) O produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes;
- c) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- d) As rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os cooperados.

ARTIGO 62. As sobras serão sempre rateadas entre os cooperados, proporcionalmente as quotas-partes que cada cooperado integralizar e transformadas em novas quotas-partes de capital ou a critério e deliberação da Assembleia Geral, uma vez por ano.

ARTIGO 63. Quando no exercício, se verificarem prejuízos e o fundo de reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos cooperados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional à quantidade de quotas-partes que cada cooperado tiver integralizado no capital social ou de qualquer outra forma ou critério deliberado pela Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 64. Não tem os cooperados demitidos, eliminados ou excluídos qualquer direito sobre os fundos de reserva ou de assistência técnica, educacional e social.

ARTIGO 65. As despesas administrativas e outras serão distribuídas nos custos operacionais.

Leonir Becker

Prefeitura Municipal de Imbuizinho
Nº Pág. 22/27



CAPÍTULO VII DOS LIVROS

ARTIGO 66. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas do Conselho Diretor;
- d) Atas do Conselho Administrativo;
- e) Atas do Conselho Fiscal;
- f) Presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
- g) Outros fiscais contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único. É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

ARTIGO 67. No livro ou ficha de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) O nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- b) A data de sua admissão, quando for o caso a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das suas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 68. A Cooperativa se dissolverá, voluntariamente quando assim deliberar a Assembléia Geral, através de votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, salvo se o número de 20 (vinte) cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º. Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral, de acordo com os termos deste artigo acarretarão a dissolução da Cooperativa:

- a) A alteração de sua forma jurídica;
- b) A redução do número de cooperados para menos de 20 (vinte) ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no artigo 12 (doze) "caput" deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) O cancelamento da autorização para funcionamento;
- d) A paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer cooperado, caso a Assembléia Geral não se realize por sua iniciativa.

ARTIGO 69. Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, a Assembléia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, para procederem a sua liquidação.

§ 1º. A Assembléia Geral, no limite de sua atribuição, poderá a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Em liquidação".

ARTIGO 70. A dissolução importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

ARTIGO 71. Os liquidantes terão todos os poderes normais da Administração bem como poderão praticar atos e operações necessárias à realização do Ativo e pagamento do Passivo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

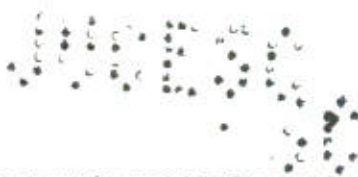
ARTIGO 72. Ao cooperado desligado do quadro social, poderá ser negada a readmissão durante 2 (dois) anos.

ARTIGO 73. São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- a) inexistência de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral dos componentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- b) Não ser cônjuge de membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- c) Não exercer cargo de direção em outra Cooperativa;
- d) Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, os empregados da Cooperativa ou os empregados dos integrantes do Conselho Diretor;

Laemonir Becker

Profeitura Municipal de Imbuiz
Nº Reg. 228m



e) Ter completado um ano a subscrição e participação no quadro social da Cooperativa.
ARTIGO 74. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização.

ARTIGO 75. São cooperados Fundadores: Ivanor Böing, casado, residente na Rua Santa Catarina, 1204, Centro, CPF 861.399.679-53 e RG 2.624.096 SESP-SC; Luiz Carlos Bakes, casado, residente na localidade de Santa Cruz dos Pinhais, CPF 494.863.149-34 e RG:2.495.953; Manoel Pereira, casado, residente na localidade de Santa Cruz dos Pinhais, CPF 394.399.419-87 e RG 869.370-6; Luiz Bakes, casado, residente na localidade de Santa Cruz dos Pinhais, ambos do município de Vitor Meireles, SC; Eduardo Foss, solteiro, residente na localidade de Rio Laeiz, CPF 001.502.859-30 e RG: 7C/3.352.94; Dilmar Cezar da Cunha, solteiro, residente em Caminho Caçador, RG 3.486.064 e CPF:907.230.409-82; Geraldo Vendrami, casado, residente na Rua Treze de Maio, 538, RG 432.791 e CPF 249.252.509-06, estes do município de José Boiteux, SC; Otanir Mattioli, solteiro, residente na comunidade de Caminho Pinhal, CPF 019.847.709-00 e RG 3.693.335-0; Horst Schmidt, casado, residente na comunidade de Nova Esperança; Heribert Nitz, casado, residente na comunidade de Caminho do Posto, CPF 503.640.819-53 e RG 7R.1.675.411; Jonas Marcio Konig, solteiro, residente na Serra do Uru, CPF 029.892.99-83 e RG:3.905.031; Nemésio Lunelli, casado, residente em Rio Caçador, CPF 613.521.879/49 e RG 7/R-1.896.754; Olândino Caxoeira, casado, residente em Rio Caçador, CPF 193.495.649/04 e RG 347.809-2; José Dagostin, solteiro, residente em Nova Esperança, RG 3.210.595 e CPF 638.087.799-34; Egon Gabriel Junior, casado, reside em Nova Esperança, CPF Nº 003.659.199-85 e RG: 2.914.259 e Paulo Luciano Jacielski, solteiro, residente em Nova Esperança, RG 3.820.868-4 e CPF 038.625.429-50, ambos do município de Dona Emma; Ademir Liermann, solteiro, residente em Caminho Caçador, CPF 806.841.709-91 e RG 1.891.137-4; Zulmir Frare, casado, residente na Estrada Geral Ribeirão Sabiã, CPF 533.160.299-15 e RG 1.673.400; Eder Favretto, solteiro, residente na Rua Ambrósio Poffo, CPF 004.304.650-92 e CI 6479776511, Pedro Frare, casado, residente no Centro, estes do município de Presidente Getúlio, SC; e José Silva, casado, residente na Estrada Geral Santo Antônio, município de Apiúna, SC, RG 1.227.126 e CPF 564.529.699-00.

ARTIGO 76. O primeiro Conselho Diretor ficou assim constituído – Diretor Presidente: Otanir Mattioli; Diretor Vice-Presidente: Luiz Carlos Bakes; Secretário Geral: Eduardo Foss; e Diretor Financeiro: Ademir Liermann; todos devidamente qualificados no artigo 75 acima.

CAPÍTULO X DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ARTIGO 77. Os sócios e administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades empresariais.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo ciente, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

ARTIGO 78. O presente Estatuto aprovado na Assembléia Geral do dia 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar a partir desta mesma data.

Dona Emma, 28 de março de 2014.

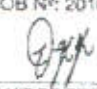

VALDECIR CAXOEIRA
Presidente
CPF: 066.643.719-01


LEONIR BECKER
Secretária
CPF: 025.555.279-31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2016 SOB Nº: 20161026141
Protocolo: 18/102614-1, DE 01/11/2016.

Empresa: 42 4 0002056 9
COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ		COOPERATIVA DA		2. CNPJ 07.125.517/0001-56
3. Endereço RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, 304 - CENTRO	4. Município/UF DONA EMMA - SC			
5. E-mail cooperfavi@gmail.com	6. DDD/Fone (47)3364-0237	7. CEP 89.155-000		
8. Nº DAP Jurídica SDW0712551700011905201012	9. Banco CRESOL 133	10. Agência Corrente 5012-1	11. Conta Nº da Conta 3181-0	
12. Nº de Associados 194 ASSOCIADOS	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 194 ASSOCIADOS		14. Nº de Associados com DAP Física 169 ASSOCIADOS	
15. Nome do representante legal VALDECIR CAXOEIRA	16. CPF 066.643.719-01	17. DDD/Fone (47) 3364-0237		
18. Endereço RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, 304 - CENTRO	19. Município/UF DONA EMMA - SC			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICÍPIO DE IMBUÍA	2. CNPJ 83.102.632/0001-93	3. Município/UF IMBUÍA		

Imbuí, 08 de Maio de 2021
 Manoel de Jesus
 Prefeito Municipal de Imbuí

4. Endereço
 AVENIDA BERNARDINO DE ANDRADE, 86- CENTRO
 6. Nome do representante e e-mail
 DENY SCHEIDT - PREFEITO MUNICIPAL
 7. CPF 753.532.619-68
 5. DDD/Fone
 (47)

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
BISCOITO CASEIRO	kg	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00	MENSAL
BOLACHA CASEIRA	kg	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00	MENSAL
BISCOITO DE FUBÁ	kg	650	R\$ 28,00	R\$ 18.200,00	MENSAL
MACARRÃO CASEIRO	kg	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00	MENSAL
MACARRÃO DE ESPINAFRE	kg	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00	MENSAL
PEIXE FILE DE TILAPIA	kg	1600	R\$ 41,00	R\$ 65.600,00	MENSAL
TOTAL DO PROJETO			R\$	161.310,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 04/2021

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data
 Dona Emma, 16 de novembro de 2021
 Assinatura do Representante do Grupo Formal
 Fone/E-mail:
 (47) 3364-0237/ cooperfavi@gmail.com



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DO VALE DO ITAJAÍ

"UM NOVO JEITO DE COMERCIALIZAR VALORIZANDO A
AGRICULTURA FAMILAR"

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Valdecir Caxoeira, representante da Cooperativa Da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, com CNPJ nº 07.125.517/0001-56 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Dona Emma, 16 de novembro de 2021.

Valdecir Caxoeira

CPF: 066.643.719-01

Diretor Presidente

refeitura Municipal de Itajaí
Nº 232m



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DO VALE DO ITAJAÍ

*"UM NOVO JEITO DE COMERCIALIZAR VALORIZANDO A
AGRICULTURA FAMILAR"*

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ, CNPJ nº 07.125.517/0001-56, com sede Rua Prefeito Sido Schroeder, 304, Centro, Dona Emma, neste ato representado (a) por Valdecir Caxoeira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.432.117, CPF nº 066.643.719-01, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Dona Emma, 16 de novembro de 2021

Valdecir Caxoeira

CPF: 066.643.719-01

Diretor Presidente



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DO VALE DO ITAJAÍ

"UM NOVO JEITO DE COMERCIALIZAR VALORIZANDO A
AGRICULTURA FAMILAR"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI, inscrita no CNPJ nº 07.125.517/0001-56 por intermédio de seu representante legal, Sr (a). Valdecir Caxoeira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.432.117, e do CPF nº 066.643.719-01, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Dona Emma, 16 de novembro de 2021

Valdecir Caxoeira

CPF: 066.643.719-01

Diretor Presidente

Handwritten initials and a circular stamp. The stamp contains the text "Nº Pag. 234m" and other illegible text.



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DO VALE DO ITAJAÍ

*"UM NOVO JEITO DE COMERCIALIZAR VALORIZANDO A
AGRICULTURA FAMILAR"*

DECLARAÇÃO

Licitante Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, CNPJ
07.125.517/0001-56, sediada na Rua Prefeito Sido Schroeder, nº 304, bairro Centro,
Cidade Dona Emma, estado SC, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em
conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I,
"a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui
agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Dona Emma, 12 de novembro de 2021

Valdecir Caxoeira

CPF: 066.643.719-01

Diretor Presidente

Handwritten signature
Prefeitura Municipal de Imbituba
Nº Pág. 235m



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ CNPJ: 07125517000156

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2531 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
Endereço: Rua PREF. SIDO SCHROEDER, 304 - Bairro CENTRO - CEP 89.155-000

naid

Código de Controle

CWKEPF68ZFN0RVQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Donna Emma (SC), 06 de Outubro de 2021

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature and stamp]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.125.517/0001-56

Certidão n°: 31990626/2021

Expedição: 06/10/2021, às 08:41:13

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.125.517/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI**
CNPJ: **07.125.517/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:57 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **845B.6F67.6F31.CEA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

rad
Nº Pág. 238m



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ/CPF: 07.125.517/0001-56

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140141755978
Data de emissão: 06/10/2021 08:38:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 05/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

raib

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2021 08:38:03

Nº PEG 239m